



LEI Nº 1.799 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo 4333
Livro nº 10 12 13
Ass. J. J. J.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FORNECEREM ALIMENTAÇÃO DIFERENCIADA AOS DIABÉTICOS E AOS HIPERTENSOS EM SUA MERENDA.

(Projeto de Lei nº 110 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas as escolas e creches do Município de Araruama a fornecer alimentação diferenciada aos diabéticos e aos hipertensos em sua merenda escolar.

Art. 2º. Deverão as instituições de ensino supracitadas a fazer o cadastramento dos alunos portadores de diabetes e hipertensão, que necessitam de alimentação diferenciada.

Art. 3º. Competirá a um nutricionista, do quadro de funcionários da Prefeitura, elaborar o cardápio a ser fornecido aos alunos especificados no Art. 1º.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2013

Miguel Jeovani
Prefeito